



# MANUAL ANTICORRUPÇÃO BRITECH

---

Dpt. Jurídico e Compliance



## Sumário

<b>1.</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>2</b>
<b>2.</b>	<b>DESTINATÁRIOS</b> .....	<b>3</b>
<b>3.</b>	<b>DEFINIÇÕES</b> .....	<b>3</b>
<b>4.</b>	<b>DIRETRIZES</b> .....	<b>6</b>
<b>4.1.</b>	<b>SITUAÇÕES CARACTERIZADAS COMO CORRUPÇÃO</b> .....	<b>6</b>
<b>4.2.</b>	<b>CONFLITO DE INTERESSES</b> .....	<b>6</b>
<b>4.3.</b>	<b>BRINDES, PRESENTES E ENTRETENIMENTO</b> .....	<b>7</b>
<b>4.4.</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES A AGENTES PÚBLICOS</b> .....	<b>7</b>
<b>4.5.</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS</b> .....	<b>8</b>
<b>4.6.</b>	<b>INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS E COMUNICAÇÕES</b> .....	<b>8</b>
<b>4.7.</b>	<b>CORRUPÇÃO PRIVADA</b> .....	<b>9</b>
<b>4.8.</b>	<b>ASSUNTOS POLÍTICOS</b> .....	<b>10</b>
<b>4.9.</b>	<b>REGISTROS CONTÁBEIS</b> .....	<b>10</b>
<b>5.</b>	<b>COMO A BRITTECH AGE PARA IMPEDIR CORRUPÇÃO</b> .....	<b>11</b>

## 1. INTRODUÇÃO

A BRITech S.A (“BRITech”) está comprometida a promover o combate à Corrupção dentro e fora de seu ambiente de trabalho, de modo a reforçar o seu compromisso com a transparência e visão de longo prazo. Além do Código de Ética e Conduta da BRITech, criamos este Manual, “Manual Anticorrupção BRITech”, para auxiliar todos os colaboradores em eventuais dúvidas e como se portar em casos de Corrupção ou favorecimento ilícito.

Com a publicação da Lei 12.846, de 2013, (regulamentada pelo Decreto 11.129/22), conhecida como “Lei Anticorrupção”, o combate à Corrupção no cenário brasileiro ganhou evidência, juntamente com a Convenção sobre o Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), a Convenção das Nações Unidas (ONU) contra a Corrupção e a Convenção Interamericana Contra a Corrupção da Organização dos Estados Americanos (OEA).

Neste contexto, a BRITech se alinha com a Lei Anticorrupção para promover o combate à Corrupção, e ainda com o *United Kingdom Bribery Act* de 2010 (UKBA) e o *United States Foreign Corrupt Practices Act* de 1977 (FCPA).

Este Manual tem o objetivo de garantir que os funcionários da BRITech tenham conhecimento sobre o arcabouço jurídico de anticorrupção e como agir em situações do dia-dia.

Caso o colaborador não saiba como atuar em uma certa situação específica, deverá reportar ou indagar ao **Comitê de Ética** ([etica@britech.global](mailto:etica@britech.global)) para melhor dirimir os conflitos.

O presente Manual serve de complemento aos princípios estabelecidos no Código de Ética e Conduta da BRITech, respeitando suas previsões, e fortalecendo os preceitos já estabelecidos pela companhia.

## 2. DESTINATÁRIOS

O presente Manual é destinado a todos colaboradores ligados à BRITech S.A., bem como suas Franqueadas e seus respectivos colaboradores estagiários, trainees, aprendizes, consultores, e empresas controladas pela Franqueadora.

Este Manual também é destinado a todos os parceiros comerciais, fornecedores, terceiros e prestadores de serviço, contratados ou subcontratados da BRITech ou suas franqueadas, bem como clientes e patrocinadores.

## 3. DEFINIÇÕES

De modo a facilitar o entendimento deste Manual, são delimitadas as expressões com as seguintes definições.

### **O que é Administração Pública?**

É o conjunto de órgãos, serviços e agentes do Estado que atendem às necessidades da sociedade incluindo, sem limitação, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista.

### **O que é Administração Pública Estrangeira?**

São os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro<sup>1</sup>.

### **Quem são os Agentes Públicos?**

São os Agentes Públicos o servidor público e todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação, mandato, cargo, emprego ou função em todo e qualquer órgão da Administração Pública<sup>2</sup>.

São Agentes Públicos:

- ✓ Qualquer servidor público, empregado público, pessoa em cargo de empresa pública, de economia mista, autarquia, fundação e entidade paraestatal, exemplo: Banco do Brasil, Receita Federal, INSS, consulado, cartório;
- ✓ Dirigente e empregado de partidos políticos;
- ✓ Deputados, vereadores, funcionários dos poderes Legislativo, Judiciário e Executivo;
- ✓ Candidato a cargo político;
- ✓ Agentes de fiscalização, como da vigilância sanitária, IBAMA, ANATEL;
- ✓ Militar e policial; e
- ✓ Empregado ou representante de entidade públicas estrangeiras.

### **Quem são os Agentes Públicos Estrangeiros?**

São aqueles que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerçam cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em

---

<sup>1</sup> Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), art. 5º, inciso V, § 1º.

<sup>2</sup> Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), art. 2º.

representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais<sup>3</sup>.

#### **O que são Atos lesivos?**

São todas ações praticadas pelas pessoas jurídicas que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil<sup>4</sup>.

#### **O que é Cartel?**

Cartel é o acordo entre um grupo de empresas, em regra, para a fixação de valores de produtos, grupos de atuação de mercado, foco em clientes específicos. Esta prática ilegal pode ocorrer de forma combinada ou subentendida, com objetivo de aumentar os lucros dos envolvidos<sup>5</sup>.

#### **O que é Corrupção?**

É qualquer oferecimento ou aceitação de Vantagem Indevida, ou suborno, a alguém para que exerça influência no favorecimento, para si ou para outrem, em determinada situação, nisso implicando em uma atuação antiética. Na legislação brasileira, a corrupção penalizada ocorre com os Agentes Públicos.

#### **Quais são os tipos de Corrupção?**

- **Corrupção ativa<sup>6</sup>:** ocorre ao oferecer ou prometer a alguém Vantagem Indevida a Agente Público, para impedir, omitir ou obstruir atividade de função oriunda da Administração Pública.
- **Corrupção passiva<sup>7</sup>:** ocorre no ato de solicitar ou receber, para si ou para outrem, a Vantagem Indevida, mesmo que fora da função ou antes de desempenhá-la.
- **Corrupção preditiva<sup>8</sup>:** ocorre quando a Vantagem Indevida é aceita antes mesmo do empossamento em cargo público, visando o favorecimento de determinados setores ou grupos da economia.

#### **A Corrupção só acontece quando envolve Agente Público?**

Não, a Corrupção pode envolver também funcionários e colaboradores de bancos privados e empresas privadas, como, por exemplo, em uma solicitação de informações privilegiadas a um parceiro comercial, em troca de um “prêmio”, sendo denominada corrupção privada, comportamento criminalizado pela *United Kingdom Bribery Act* de 2010 (UKBA).

#### **O que é Fraude?**

Considerado também um crime<sup>9</sup>, a Fraude pode ser qualquer ato arditoso, enganoso ou de má-fé, com o intuito de lesar ou ludibriar alguém para se obter ganho ou Vantagem Indevida.

<sup>3</sup> Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), art. 5º, inciso V, § 3º.

<sup>4</sup> Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), art. 5º, *caput*.

<sup>5</sup> Lei nº 8.137/90 (Crimes contra a Ordem Tributária), art. 4º, II.

<sup>6</sup> Código Penal, art. 317.

<sup>7</sup> Código Penal, art. 333.

<sup>8</sup> Código Penal, art. 317.

<sup>9</sup> Código Penal, art. 171.

#### **O que é Vantagem Indevida?**

É o oferecimento de qualquer tipo de vantagem, pecuniária ou não, a um Agente Público ou profissional da iniciativa privada, objetivando o favorecimento da BRITech.

#### **O que é o Comitê de Ética da BRITech?**

O **Comitê de Ética** foi instituído pelo Código de Ética e Conduta da BRITech e é responsável por autorizar a concessão ou recebimento de brindes e entretenimento, além de apurar denúncias de qualquer colaborador, cliente ou parceiro, através do e-mail [etica@britech.global](mailto:etica@britech.global).

#### **O que é o Canal Externo de Ouvidoria da BRITech?**

Trata-se do canal de denúncias administrado pelo escritório de advocacia independente **Cláudio Barbosa Advogados**, responsável por receber denúncias de forma totalmente imparcial, através do e-mail [ouvidoria@cbarbosa.com.br](mailto:ouvidoria@cbarbosa.com.br).

#### **O que é a United Kingdom Bribery Act de 2010 (UKBA)?**

É a lei aprovada no Reino Unido referente aos atos de Corrupção e suborno. Ela criminaliza o suborno no âmbito público e privado, punindo tanto Corrupção ativa quanto passiva. Dentre as sanções, o culpado pode cumprir 1 ano de prisão e pagar uma multa de £ 5,000 libras esterlinas. A BRITech, por manter dependências e negócios no do Reino Unido, também segue os preceitos desta lei.

#### **O que é United States Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (FCPA)?**

É a lei aprovada nos Estados Unidos referente aos atos de Corrupção praticados em favor de um Agente Público Estrangeiro. O FCPA proíbe tanto o efetivo pagamento ao Agente Público Estrangeiro, quanto apenas o oferecimento de qualquer tipo de propina, ainda que não concretizada. A BRITech, por ter franquias nos Estados Unidos e utilizar o sistema bancário americano, também segue os preceitos desta lei.

#### **O que é Lavagem de Dinheiro?**

É uma operação financeira com objetivo de mascarar recursos, bens, serviços provenientes de atos ilícitos<sup>10</sup>.

#### **O que são Pessoas Expostas Politicamente (PEP)?**

São pessoas que desempenham ou tenham ocupado no passado algum cargo público<sup>11</sup>. Por oferecerem mais riscos, financeiros, fiscais e reputacionais, a contratação de PEP's exige mais precauções e um *background check* completo.

#### **O que é o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?**

É a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções pelos órgãos públicos e, portanto, estão impedidas de participarem de licitações ou celebrarem contratos com a Administração Pública.

#### **O que é o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)?**

É a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), incluindo multas, perda de bens, suspensão e dissolução de atividades.

---

<sup>10</sup> Lei nº 9.613/98 (Lei de Lavagem de Dinheiro).

<sup>11</sup> Resolução Coaf nº 40/21 (disposição sobre PEP).

#### **O que é Franqueadora?**

É a empresa BRITech S.A., responsável pela administração e governança do ecossistema BRITech, contando com franquias de distribuição em cerca de 20 países, que trabalham em frentes de suporte, implementação e sustentação para manter o padrão de produtos e serviços da marca.

#### **O que são Franqueadas?**

São as empresas integrantes do ecossistema BRITech, responsáveis pelo desenvolvimento de novas soluções e produtos ou pela sua distribuição, suporte e atendimento.

## **4. DIRETRIZES**

Este Manual Anticorrupção BRITech é orientado pela Lei 12.846/13 (Lei Anticorrupção), FCPA e UKBA, sendo instruído por diversos exemplos práticos em forma de perguntas e respostas, divididos por tópicos, conforme segue abaixo:

### **4.1. SITUAÇÕES CARACTERIZADAS COMO CORRUPÇÃO**

#### **Quais ações não posso cometer para não cometer qualquer tipo de Corrupção?**

-  Oferecer ou prometer vantagem, direta ou indiretamente, a Agentes Públicos ou a terceiros para exercer influência sob qualquer situação;
-  Mascarar ou dissimular pagamentos utilizando contratos fictícios;
-  Fraudar ou frustrar licitações ou contratos com o Poder Público, inclusive por meio de complô (acordo entre duas ou mais pessoas), utilizando informações privilegiadas, ou oferecendo vantagens indevidas para esta finalidade;

#### **Quais situações não devo aceitar sob nenhuma hipótese?**

-  Não aceitar promessa ou garantia de bens ou vantagens, de qualquer natureza, para si ou para terceiros, com o objetivo de conceder favorecimento a alguém;
-  Não fornecer informações confidenciais a terceiros, como catalogação de preço de produtos;
-  Não aceitar o pagamento em espécie para despesas não estipuladas em contrato;
-  Não demonstrar conivência com ocorrências de Corrupção, sem efetuar o devido reporte ao Canal Externo de Denúncias ([ouvidoria@cbarbosa.com.br](mailto:ouvidoria@cbarbosa.com.br)).

### **4.2. CONFLITO DE INTERESSES**

Qualquer grau de relação com Agentes Públicos não poderá prejudicar ou favorecer a BRITech. Portanto, todos os colaboradores devem evitar interações com Agentes Públicos ou Pessoas Expostas Politicamente (PEP), que impossibilitem o julgamento imparcial, de modo a afastar possíveis conflitos de interesses.

 **Conheço um ex-Agente Público, meu amigo, que está desempregado, posso promê-lo uma indicação para uma vaga na BRITech?**

- ✗ Não, nenhuma indicação a uma vaga na BRITech deve ser feita em favor de um laço familiar ou de amizade. Tal ato constitui um conflito de interesses, além de violar o que dispõe a legislação internacional de anticorrupção, podendo configurar como uma possível troca de Vantagem Indevida a um Agente Público. Também não é permitido indicar parentes do Agente Público, como cônjuge, companheiro e irmãos. Todas as contratações para vagas no ecossistema BRITech passarão por uma avaliação técnica e *background check* completo.

### 4.3. BRINDES, PRESENTES E ENTRETENIMENTO

Não é permitido o oferecimento ou aceitação de qualquer brinde, presente, entretenimento, refeição, viagem ou hospitalidades de Agentes Públicos. Quaisquer brindes, presentes e entretenimento devem observar as previsões do Código de Ética e Conduta da BRITech.

 **Em visita à BRITech, posso convidar o Agente Público para almoçar?**

- ✓ Sim, porém a aceitação ou oferecimento de qualquer recurso a um Agente Público é proibido, conforme a tolerância zero descrita no Código de Ética e Conduta da BRITech. Ou seja, caso haja algum almoço, cada qual paga sua refeição.

 **Posso oferecer brindes como bonés, cadernos, canetas ou mochilas da BRITech a Agentes Públicos?**

- ✓ É permitido oferecer brindes institucionais, desde que haja a prévia orientação do Departamento de Recursos Humanos da BRITech.

 **Posso receber algum brinde de Agentes Públicos?**

- ✗ Não. Caso receba, não aceite e diga que esta prática não é permitida na empresa, devido a política de tolerância zero adotada pela BRITech com relação à brindes e entretenimento oferecidos por Agentes Públicos. Caso mantenha consigo o presente, comunique ao **Comitê de Ética** ([etica@britech.global](mailto:etica@britech.global)) para que o objeto seja doado.

 **Fui convidado para jantar com alguns Agentes Públicos de um banco em que a BRITech participou recentemente de um processo licitatório. Posso comparecer normalmente?**

- ⚠ Todos os convites relacionados a órgãos públicos deverão ser submetidos previamente ao **Comitê de Ética** ([etica@britech.global](mailto:etica@britech.global)) para uma avaliação prévia.

### 4.4. CONTRIBUIÇÕES A AGENTES PÚBLICOS

Doações e contribuições a Agentes Públicos não serão toleradas. Qualquer intenção de patrocínio, contribuição ou doação a instituições privadas deverão ser previamente submetidas ao **Comitê de Ética** ([etica@britech.global](mailto:etica@britech.global)) da BRITech. Cabe destacar que não serão aceitos patrocínios, contribuições ou doações que tenham por objetivo a troca de vantagens ou favores.

 **Posso realizar contribuições a um partido político em que sou filiado?**

- ✓ Sim, a contribuição privada a um partido político é lícita. A única ressalva é que tal doação não pode envolver o nome da BRITech.

#### 4.5. CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

Os terceiros contratados devem compartilhar dos valores da BRITech, tendo eles ciência do Código de Ética e Conduta e deste Manual Anticorrupção. Em ocasiões da contratação de um fornecedor ou prestador de serviço, será necessário a verificação do mantimento de políticas de integridade e preventivas anticorrupção.

A empresa passará por análise de seu histórico, integridade e reputação, através da verificação de *background check*. Não serão contratadas empresas que constem nos cadastros CEIS ou CNEP.

Todos os contratos, obrigatoriamente, sejam da Franqueadora ou Franqueada, deverão necessariamente possuir cláusulas anticorrupção, antissuborno, contra Lavagem de Dinheiro e contra o trabalho infantil para garantir o devido cumprimento deste Manual. A execução dos contratos será observada pela área responsável, para que haja conformidade do terceiro com a conduta esperada e com a legislação brasileira.

 **Conheço um prestador de serviço e gostaria de indicar à BRITech, porém fiquei sabendo que sua situação não está regularizada perante a Receita Federal, posso indicá-lo mesmo assim?**

- ✗ Não. Os interessados em prestar serviços para o ecossistema BRITech devem manter sua inscrição regular perante a Receita Federal e os demais órgãos públicos. Portanto, a BRITech não fará a contratação desta empresa até que sua situação seja regularizada.

#### 4.6. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS E COMUNICAÇÕES

Ao tratar de dados dos clientes da BRITech, deve-se tomar cuidado com a confidencialidade das informações e a estrita observância da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), no que concerne ao tratamento de dados pessoais, não podendo a BRITech coletar informações que não sejam necessárias para o cumprimento do contrato.

 **Tenho um conhecido no setor de tecnologia que precisa de ajuda com algumas informações estratégicas da BRITech para definir sua estratégia de negócio, posso repassá-las?**

- ✘ Não. As informações internas e confidenciais da BRITech não podem ser divulgadas ou repassadas, tampouco a uma empresa concorrente.

 **Posso solicitar informações referentes à orçamento e preço para um amigo que trabalha em um banco público em que a BRITech está participando de uma licitação?**

- ✘ Não. A prática é proibida por este Manual e Código de Ética e Conduta da BRITech, podendo ser considerada Corrupção e/ou Fraude ao procedimento licitatório<sup>12</sup>.

 **Posso solicitar informações privilegiadas a um amigo que trabalha em uma empresa concorrente da BRITech?**

- ✘ Não. O uso de informações privilegiadas, ainda que favoreça a BRITech, não é permitido.

 **Posso utilizar informações privilegiadas úteis que obtive de uma de uma empresa pública, por engano?**

- ✘ Não. Os dados obtidos de outra empresa pública, mesmo que por decorrência de vazamento, não deveriam ser repassadas, nem utilizadas. Ao receber essas informações, comunique o **Comitê de Ética** ([etica@britech.global](mailto:etica@britech.global)) para obter uma orientação adequada.

#### 4.7. CORRUPÇÃO PRIVADA

Ainda que a Corrupção privada não tenha previsão no ordenamento jurídico brasileiro, ela é criminalizada pela *United Kingdom Bribery Act* de 2010 (UKBA). Portanto, não será admitida qualquer prática de Corrupção ou suborno no âmbito privado, de qualquer natureza, sendo aplicado as penalidades descritas no Capítulo 5 deste Manual.

 **Um auditor fiscal percebeu um erro em um lançamento contábil da BRITech, posso tentar oferecer algo para convencê-lo a relevar este erro em seu relatório?**

- ✘ Não, devido à prática ser eventualmente considerada suborno e Fraude, de acordo com a UKBA e o Código Penal brasileiro. Portanto, não é permitido, de forma alguma, a tentativa de corromper alguém da iniciativa privada.

 **Em uma conversa com um cliente, descobri que ele não cumpre com a legislação do Bacen. Ao perceber minha surpresa, o cliente ofereceu uma vantagem para que ficasse calado, devo aceitar?**

- ✘ Não. A aceitação de vantagem oferecida por pessoa de iniciativa privada também é considerada como Corrupção privada. Nesses casos, a comunicação deve ser efetuada ao **Comitê de Ética** ([etica@britech.global](mailto:etica@britech.global)).

<sup>12</sup> Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), art. 5º, IV, a).

#### 4.8. ASSUNTOS POLÍTICOS

É importante destacar que a BRITech não faz parte de qualquer manifestação política, no entanto, respeita o direito individual de cada colaborador se manifestar, desde que seja fora do ambiente de trabalho, fora do horário comercial, e não faça apologia à nenhum discurso de ódio, ou manifestações preconceituosas, assim como descrito no Código de Ética e Conduta da BRITech. Pedimos a todos que mantenham o juízo corporativo e evitem usar a rede social do LinkedIn para rechaçar opiniões políticas.

##### **Quero me candidatar a um cargo político, posso continuar trabalhando no ecossistema BRITech?**

- ✘ Não. Ao concorrer a um cargo político, o colaborador deve se afastar de suas atividades, se eximindo de seu direito de remuneração, enquanto estiver concorrendo ao respectivo cargo.

##### **Posso postar minha opinião política em meu LinkedIn pessoal?**

- ⚠ Pedimos a todos que mantenham o juízo corporativo e evitem usar a rede social do LinkedIn para rechaçar manifestações políticas sobre Corrupção e/ou discurso de ódio.

##### **Posso enviar material político no grupo de WhatsApp da BRITech?**

- ✘ Não. As manifestações no grupo de WhatsApp da BRITech devem ser apenas relacionadas aos assuntos pertinentes à BRITech. Caso queira compartilhar algum material político, crie um grupo particular com os interessados, ou envie apenas ao seu círculo familiar ou de amigos.

#### 4.9. REGISTROS CONTÁBEIS

Todas as operações financeiras serão mantidas estruturadas e sistematizadas em registros contábeis de fácil identificação, rastreamento e demonstração a qualquer órgão competente de fiscalização. As omissões maliciosas ou alterações dos registros contábeis serão tomadas como violação a norma de Princípios Contábeis Geralmente Aceitos (*Generally Accepted Accounting Principles – GAAP*) e dos preceitos deste Manual, podendo resultar na aplicação das penalidades previstas.

##### **Tenho que contratar um prestador de serviço com urgência para a BRITech, posso pagá-lo do próprio bolso até que se aprove sua contratação?**

- ✘ Não. Todas as contratações passarão por processos de avaliação (*background check*) e verificação dos riscos desta operação. Os pagamentos aos contratados são de responsabilidade da BRITech, sendo devidamente anotados em registros contábeis. A BRITech não efetuará quaisquer repasses de adiantamento, sem que realize o devido processo completo de contratação e *background check*.

## 5. COMO A BRITech AGE PARA IMPEDIR CORRUPÇÃO

A BRITech preza por sua *integridade, excelência e reputação*, principalmente por estarem em seus **8** valores instituídos pelo Código de Ética e Conduta. É importante também, reafirmando seu compromisso com a ética perante o mercado, promover o combate à Corrupção, tanto pela disponibilização do Código de Ética e Conduta, como do “Manual Anticorrupção” da BRITech. Além destas ferramentas, a BRITech ainda promove mensalmente aos seus colaboradores treinamentos do Código de Ética e Conduta para conscientização e conhecimento de todos.

A BRITech, além de se manter em conformidade com a Lei 12.846/13 (Lei Anticorrupção) para prever, detectar e impedir práticas de Corrupção, também está alinhada com a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) para definir tratamento e proteção adequada das informações obtidas decorrentes de casos de Corrupção e demais assuntos.

### **Testemunhei um colaborador da BRITech oferecendo uma Vantagem Indevida a um Agente Público, onde e como posso denunciá-lo?**

- ✓ A BRITech possui o canal de denúncias internas pelo **Comitê de Ética** recebe as comunicações de forma totalmente sigilosa para tratamento das ocorrências, através do e-mail [etica@britech.global](mailto:etica@britech.global).
- ✓ A BRITech possui também o Canal Externo de Ouvidoria em que qualquer colaborador ou cliente pode oferecer suas comunicações. Trata-se de um escritório de advocacia independente, através do e-mail: [ouvidoria@cbarbosa.com.br](mailto:ouvidoria@cbarbosa.com.br).

### **Quais são as penalidades previstas?**

- O colaborador, quando for enquadrado em caso flagrante de Corrupção, seja em âmbito público ou privado, será desligado do quadro de colaboradores da BRITech, podendo sofrer ainda as devidas consequências legais. Já a pessoa jurídica, enquadrada em caso de Corrupção, terá seu contrato de prestação de serviços rescindido.

## REVISÕES E ALTERAÇÕES

Revisão	Data
0	03/02/2023
1	07/03/2023

### ELABORADO POR:

Departamento Jurídico & Compliance da BRITech S.A.

Versão de 07 de março de 2023.